



Jaguaribe, 20 de novembro de 2019

Edição Nº: 3133

EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do aditivo ao Contrato Nº 21.01.01/2019-02, resultante do Pregão Presencial Nº 21.01.01/2019-02: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COFFE-BREAK, REFEIÇÕES E QUENTINHAS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2019. CONTRATADO(A): THAIS M. V. OLIVEIRA - ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Thais Miranda Vidal Oliveira. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Maria Aparecida Lima de Assis. VALOR ADITIVADO: R\$ 9.099,50 (nove mil noventa e nove reais e cinquenta centavos); Jaguaribe-CE, 20 de novembro de 2019. Maria Aparecida Lima de Assis - Secretária de Educação e Cultura.

\*\*\* \*\*

DECRETO N.º 1.075/2019, de 20 de novembro de 2019. DECRETA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE E DA AUTARQUIA PÚBLICA (SAAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; CONSIDERANDO a situação financeira do município, o Prefeito Municipal juntamente com sua equipe administrativa, estabelece novo horário de funcionamento nas repartições públicas municipais; CONSIDERANDO que tal medida tem por objetivo manter as contas públicas em dia, diante instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do município que sofre diretamente o impacto com a queda constante dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; CONSIDERANDO que é de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária, o Decreto estabelece um novo horário de funcionamento das repartições públicas com a finalidade de proporcionar uma redução significativa dos gastos operacionais sem prejudicar a produtividade e os serviços prestados pela Prefeitura Municipal. CONSIDERANDO por fim que, nos meses de Janeiro temos a comemorações da Padroeira Nossa Senhora das Candelas, e que o presente Decreto favorece aos servidores quanto a participação nos eventos religiosos de Janeiro de 2020. DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 02 de dezembro de 2019 até 03 de Fevereiro de 2020, o expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e da Autarquia Municipal - SAAE, será feito em horário corrido, das 07h00minhs às 13h00minhs. Parágrafo Único - O disposto no caput do artigo anterior não

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais e postos de saúde, os Agentes de Combates as Endemias, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, os profissionais e servidores vinculados ao programa Melhor em casa, no Laboratório, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, como também os servidores da Educação, que exercem suas atribuições funcionais nas Escolas Municipais, e ainda o Conselho Tutelar. Art. 2º - A determinação de que trata o artigo 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 20 de novembro de 2019. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* \*\*

Decreto Nº 1076/2019, de 20 de Novembro de 2019. “Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Lei Municipal N.º 1.450/2019, de 28 de junho de 2019, previsto em seu art. 10, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, decreta: CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Municipal N.º 1.450/2019, de 28 de junho de 2019, que prevê a possibilidade de prorrogação por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, dos efeitos da supracitada lei que cria o programa municipal de parcelamento especial de débitos de natureza tributária: CONSIDERANDO que a Lei Municipal N.º 1.450/2019, de 28 de junho de 2019, tem vigência até dia 31 de dezembro de 2019, e que existe previsão legal de prorrogação de seus efeitos para o exercício de 2020. DECRETA: Art. 1º. Ficam prorrogados para o exercício financeiro de 2020, todos os efeitos e situações criados pela Lei Municipal N.º 1.450/2019, de 28 de junho de 2019. Art. 2º. Fica o prazo de validade da Lei Municipal N.º 1.450/2019, de 28 de junho de 2019, prorrogado de 31 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2020. Art. 3º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação passando a vigorar em 01 de Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 20 de novembro de 2019. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* \*\*